

PORTARIA nº 762 de 13 de outubro de 2020

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá – AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.

Considerando o Parecer Técnico nº 139376/CCRH/SURH/2020 de 09 de outubro de 2020, acostado nas folhas nº 465 e 466 (f/v) do processo SAD nº 326432/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga a VOTORANTIM CIMENTOS S.A., inscrito no CNPJ sob nº 01.637.895/0184-22, concedida pela Portaria nº 887 de 25/10/2018, publicada no DOE do dia 31/10/2018, referente ao Processo nº 326432/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 401, s/nº, Km 14,4, zona rural, município de Cuiabá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá sob a UPG P-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 03 – Administrativo – 15°19'58,7" de Latitude Sul e 56°08'19,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 36,0 m³/h por um período de 7,71 h/dia,

durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 277,85 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 04 – Portaria- 15°20'14,79" de Latitude Sul e 56°08'32,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 37,14 m³/h por um período de 2,51 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 95,0 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 05 – Clinquer – 15°20'3,10" de Latitude Sul e 56°08'15,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 23,351 m³/h por um período de 9,22 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 197,360 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 06 - Ensacadora – 15°20'8,13" de Latitude Sul e 56°08'15,18,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 45,473 m³/h por um período de 2,5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 113,68 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 07 - Mina- 15°19'25,82" de Latitude Sul e 56°08'06,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,84 m³/h por um período de 5,76 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,15 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX- Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de dezembro de 2021, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 887 de 25/10/2018, publicada no DOE do dia 31/10/2018.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – Administrativo – 15°19'58,7" de Latitude Sul e 56°08'19,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	36,000	7,710	31
Fevereiro	36,000	7,710	28
Março	36,000	7,710	31
Abril	36,000	7,710	30
Maio	36,000	7,710	31
Junho	36,000	7,710	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 101.309,400

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	36,000	7,710	31
Agosto	36,000	7,710	31
Setembro	36,000	7,710	30
Outubro	36,000	7,710	31
Novembro	36,000	7,710	30
Dezembro	36,000	7,710	31

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – Portaria- 15°20'14,79" de Latitude Sul e 56°08'32,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	37,140	2,510	31
Fevereiro	37,140	2,510	28
Março	37,140	2,510	31
Abril	37,140	2,510	30
Maio	37,140	2,510	31
Junho	37,140	2,510	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 34.025,811

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	37,140	2,510	31
Agosto	37,140	2,510	31
Setembro	37,140	2,510	30
Outubro	37,140	2,510	31
Novembro	37,140	2,510	30
Dezembro	37,140	2,510	31

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – Clinquer – 15°20'3,10" de Latitude Sul e 56°08'15,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	23,351	9,220	31
Fevereiro	23,351	9,220	28
Março	23,351	9,220	31
Abril	23,351	9,220	30
Maio	23,351	9,220	31
Junho	23,351	9,220	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 78.583,120

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	23,351	9,220	31
Agosto	23,351	9,220	31
Setembro	23,351	9,220	30
Outubro	23,351	9,220	31
Novembro	23,351	9,220	30
Dezembro	23,351	9,220	31

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 - Ensacadora – 15°20'8,13" de Latitude Sul e 56°08'15,18,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	45,473	2,500	31
Fevereiro	45,473	2,500	28
Março	45,473	2,500	31
Abril	45,473	2,500	30
Maio	45,473	2,500	31
Junho	45,473	2,500	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 41.494,113

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 - Mina- 15°19'25,82" de Latitude Sul e 56°08'06,30" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,840	5,760	31
Fevereiro	7,840	5,760	28
Março	7,840	5,760	31
Abril	7,840	5,760	30
Maio	7,840	5,760	31
Junho	7,840	5,760	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 16.482,816

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	45,473	2,500	31
Agosto	45,473	2,500	31
Setembro	45,473	2,500	30
Outubro	45,473	2,500	31
Novembro	45,473	2,500	30
Dezembro	45,473	2,500	31

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,840	5,760	31
Agosto	7,840	5,760	31
Setembro	7,840	5,760	30
Outubro	7,840	5,760	31
Novembro	7,840	5,760	30
Dezembro	7,840	5,760	31

